

Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da Regulação

Plano de Ensino

- **Atividade Supervisionada:** Grupo de Pesquisa Institucional
- **Nome:** Filosofia do Direito Administrativo
- **Carga Horária:** 30h (2 créditos)
- **Professores Responsáveis:** [Fernando Leal](#) e [Gustavo Binenbojm](#)

- **Ementa:**

O que é o direito administrativo (e por que deveríamos nos importar)? A construção de uma teoria do direito administrativo e metodologia de construção de teorias sobre a natureza do direito; A identidade da disciplina: a especificidade da teoria do direito administrativo; Direito administrativo e teoria democrática: legitimação, participação e decisão; Decisão administrativa e conhecimento: os diálogos entre direito administrativo e ciência; Fundamentos: direito administrativo e pragmatismo; Argumentação consequencialista e decisões administrativas; Tomada de decisão sob condições de ignorância e controle de escolhas administrativas; Discricionariedade e deferência: avanços conceituais a partir da teoria do direito?; Teoria do direito administrativo e teoria(s) da justiça.

- **Objetivos:**

Oferecer para os alunos referenciais teóricos para a construção de trabalhos acadêmicos profundos e o desenvolvimento de pensamento crítico sobre temas de direito administrativo, a partir do estabelecimento de pontes entre debates desenvolvidos na teoria e na filosofia do direito e o enfrentamento de problemas de legitimação, construção, interpretação e aplicação do direito administrativo em perspectiva não-dogmática.

- **Contextualização:**

Apesar dos evidentes contatos entre o Direito Administrativo e a Filosofia do Direito quando se pensa em temas como o objetivo da disciplina, a legitimidade da atuação da Administração e a tomada de decisão administrativa, o ritmo de produção, sobretudo nacional, sobre o assunto não é comparável aos esforços de diálogo com outras áreas do direito público, como o direito constitucional e o direito internacional público. Por esse motivo, este grupo de pesquisa interinstitucional propõe o início de um diálogo mais intenso entre as áreas.

- **Metodologia:**

A cada um dos temas do grupo estão vinculados debates em torno da literatura selecionada e de textos pesquisados pelos participantes, com a possível participação de convidados. As sessões, em regra, serão desenvolvidas em regime de seminário, sendo designado um expositor e, pelo menos, um debatedor para cada tema.

Caso o expositor não compareça no dia da sua exposição, o debatedor assumirá a função. O debatedor tem por especial função levantar problemas relacionados aos textos indicados. Dependendo do número de inscritos, o professor pode assumir um ou mais seminários.

▪ **Temas e Bibliografia:**

Apresentação do programa, da bibliografia, da metodologia de trabalho e de avaliação, distribuição e organização de seminários.

Apresentação do contexto em que se situa a proposta do grupo de pesquisa.

O que é o direito administrativo (e por que deveríamos nos importar)?

A construção de uma teoria do direito administrativo e metodologias de construção de teorias sobre a natureza do direito.

Bibliografia:

SHAPIRO, Scott. What is Law (and why should we care)? In: Scott Shapiro. **Legality**. Cambridge/London: Harvard University Press, 2011, p. 1-34.

COLEMAN, Jules. Methodology. In: COLEMAN, Jules; SHAPIRO, Scott. (Eds.). **The Oxford Handbook of Jurisprudence and Philosophy of Law**. Oxford: Oxford University Press, 2002, cap. 6.

LEITER, Brian. Beyond the Hart/Dworkin debate: The Methodology Problem in Jurisprudence. **American Journal of Jurisprudence**, v. 48, p. 17-51, 2003.

Disponível em: <https://academic.oup.com/ajj/article-abstract/48/1/17/204137?redirectedFrom=fulltext>.

Acesso em: 30 jun. 2020.

PERRY, Stephen R. Hart's Methodological Positivism. **Legal Theory**, v. 4, n. 4, p. 427-467, dez. 1998.

Disponível em: https://scholarship.law.upenn.edu/faculty_scholarship/1136/. Acesso em: 30 jun. 2020.

DWORKIN, Ronald. Hart's Postscript and the Character of Political Philosophy. **Oxford Journal of Legal Studies**, v. 24, n. 1, p. 1-37, 2004. Disponível em: <https://academic.oup.com/ojls/article/24/1/1/1407020>.

Acesso em: 30 jun. 2020.

A identidade da disciplina: a especificidade do direito administrativo.

Bibliografia:

SUNDFELD, Carlos Ari. Direito Administrativo para céticos. 2ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, caps. 1-5.

MELLO, Oswaldo Aranha Bandeira de. **Princípios gerais de direito administrativo**. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 66-74, v. 1.

VERMEULE, Adrian. Our Schmittian Administrative Law. **Harvard Law Review**, v. 122, p. 1095-1149, 2009.

TAGGART, Michael. The province of Administrative Law determined? In: _____. (Ed.). **The Province of Administrative Law**. Oxford: Hart, 1997, p. 1-20.

JORDÃO, Eduardo. The three dimensions of administrative law. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, nr. 75, p. 21-38, 2019.

Direito administrativo e teoria democrática: legitimação, participação e decisão

Bibliografia:

POST, Robert. **Democracy, Expertise, and Academic Freedom: A First Amendment Jurisprudence for the Modern State**. New Haven: Yale University Press, 2013, (introdução + cap. 1).

VERMEULE, Adrian. The Administrative State: Law, Democracy, and Knowledge. **Harvard Public Law Working Paper**, n. 13-28, 2013. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2329818.

MOORE, Alfred. **Critical Elitism. Deliberation, democracy, and the problem of expertise**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017, caps. 1 e 2.

ROSSI, Jim. Participation run amok: the costs of mass participation for deliberative agency decisionmaking. **Northwestern university law review**, v. 92, 1997, p. 173-249.

SUSAN Rose-Ackerman, Susan. Administrative Law and Democracy. In: Peter Cane, Herwig C. H. Hoffmann, Eric Ip, and Peter Lindseth (eds.). **The Oxford Handbook of Comparative Administrative Law**. Oxford: Oxford University Press, 2021, pp. 1075-1092.

Decisão administrativa e conhecimento: os diálogos entre direito administrativo e ciência

Bibliografia:

KAHAN, Dan. On the Sources of Ordinary Science Knowledge and Extraordinary Science Ignorance. In: Kathleen Hall Jamieson, Dan M. Kahan, and Dietram A. Scheufele (eds.). **The Oxford Handbook of the Science of Science Communication**. New York: Oxford Press. Disponível em: http://sites.nationalacademies.org/cs/groups/pgasite/documents/webpage/pga_176867.pdf.

SCHUARTZ, Luiz Fernando. Interdisciplinaridade e adjudicação: caminhos e descaminhos da ciência do direito. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2174>.

WOODWARD, Richard T., e BISHOP, Richard C. How to Decide When Experts Disagree: Uncertainty-Based Choice Rules in Environmental Policy. **Land Economics**, v. 73, n. 4, p. 492-507, 1997. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/3147241?casa_token=SGMAN6UdyEgAAAAA%3AbIIRI318f4BKHIVQB1bYuu_mYEycM10IqXYIZBQQ4t-RRfkiBK9KIK9Ff6-Rf3CF5gNxoXvKoEJEbydGgh398DEDwOpGJoP7UmLDmSZf1D_hj_EJbNYb&seq=1#metadata_info_tab_contents.

HERTIN, Julia et al. The production and use of knowledge in regulatory impact assessment—An empirical analysis. **Forest Policy and Economics**, v. 11, n. 5-6, p. 413-421, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forpol.2009.01.004>.

JASANOFF, Sheila. The political Science of risk perception. **Reliability Engineering and System Safety**, n. 59, p. 91-99, 1998.

Fundamentos: direito administrativo e pragmatismo

Bibliografia:

BINENBOJM, Gustavo. **Poder de polícia, ordenação, regulação**: transformações político-jurídicas, econômicas e institucionais do direito administrativo ordenador. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017, cap. 2.

ARGUELHES, Diego Werneck; LEAL, Fernando. Pragmatismo como [Meta]Teoria da Decisão Judicial: Caracterização, Estratégias e Implicações. In: Daniel Sarmento; Álvaro Ricardo de Souza Cruz (Orgs.). **Filosofia e Teoria Constitucional Contemporânea**. Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2009, p. 171-211.

POSNER, Richard A. **Law, Pragmatism, and Democracy**. London: Havard University Press, 2003, cap. 2.

RORTY, Richard. The Banality of Pragmatism and the Poetry of Justice. **Southern California Law Review**, v. 63, p. 1811-1819, 1990. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/scal63&i=1825>.

STONE, Martin. Four Qualms about “Legal Pragmatism”. In: Graham Hubbs e Douglas Lind (ed.). **Pragmatism, Law, and Language**. NY e Londres: Routledge, 2014, p. 286-303.

TENNERT, John R. Administrative Law as Pragmatism. **International Journal of Public Administration**, v. 29, n. 14, p. 1339-1361, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/01900690600954355>.

Argumentação consequencialista e decisões administrativas

Bibliografia:

SCHUARTZ, Luis Fernando. Consequencialismo jurídico, racionalidade decisória e malandragem. **Revista de Direito Administrativo**, v. 248, p. 130-158, 2008. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27041/41531-86603-1-PB.pdf>.

LEAL, Fernando. Inclinações pragmáticas no direito administrativo: nova agenda, novos problemas. O caso do PL 349/15. In: Fernando Leal e José Vicente Santos de Mendonça (Org.). **Transformações do Direito Administrativo: consequencialismo e estratégias regulatórias**. Rio de Janeiro: FGV, 2017. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/18009>.

CARBONELL, Flavia. Reasoning by Consequences: Applying Different Argumentation Structures to the Analysis of Consequentialist Reasoning in Judicial Decisions. In: Christian Dahlman; Eveline Feteris (eds.). **Legal Argumentation Theory: Cross-Disciplinary Perspectives**. Dordrecht: Springer, 2013, p. 1-20.

PETTIT, Philip. **Consequentialism**. in: Peter Singer (Org.), *A Companion to Ethics*, Cambridge: Oxford 1991, p. 230-240.

Tomada de decisão sob condições de ignorância e controle de escolhas administrativas

Bibliografia:

FARBER, Daniel. Uncertainty. **Georgetown Law Journal**, v. 99, p. 901-959, 2010. Disponível: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/glj99&i=909>.

RESNIK, Michael D. **Choices: An Introduction to Decision Theory**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2006, pp. 1-17.

VERMEULE, Adrian. **Judging Under Uncertainty**. Cambridge: Harvard University Press. 2003. cap. 6.

VERMEULE, Adrian. Rationally Arbitrary Decisions in Administrative Law. **Journal of legal studies**, v. 44, n. 52, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1086/676332>.

KNIGHT, Frank. **Risk, Uncertainty and Profit**. Boston/NY: Houghton Mifflin Co., 1921, cap. VII.

PERRY, Stephen. Second-Order Reasons, Uncertainty and Legal Theory. **Southern California Law Review**, v. 62, p. 913-994, 1989.

BLACK, Julia. The Role of Risk in Regulatory Processes. In: BALDWIN, R.; CAVE, Martin; LODGE, Martin. **The Oxford Handbook of Regulation**. Oxford University Press, 2010.

Discricionariedade e deferência: diálogos com a teoria do direito

Bibliografia:

DWORKIN, R. **Taking rights seriously**. Cambridge: HUP, 1977, p. 31-39.

HART, H.L.A. Discretion. **Harvard Law Review**, v. 127, p. 652-665, 2013. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/hlr127&i=664>.

HORWITZ, Paul. Three faces of deference. **Notre Dame Law Review**, v. 83, p. 1062-1146, 2008. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/tndl83&i=1071>. (parte I – p.1069-1105)

LAWSON, Gary; SEIDMAN, Guy I. **Deference**: The legal concept and the legal practice. New York: OUP, 2020, cap. 3 (p. 73-111).

SOPER, Philip. **The Ethics of Deference**: Learning from Law's Morals. Cambridge [u.a.]: CUP, 2002 (introdução, cap. 2 e cap. 8).

Teoria do direito administrativo e justiça

Bibliografia:

SUNSTEIN, Cass R.; VERMEULE, Adrian. **The Morality of Administrative Law**. Harvard Law Review 131, 2018, p. 1924-1978.

STACK, Kevin M. An Administrative Jurisprudence: The Rule of Law in The Administrative State. **Columbia Law Review**, 115, 2015, p. 1985-2018.

FULLER, Lon. **The Morality of Law**. Rev. ed. New Haven/London: Yale University Press, 1969.

NICHOLSON, Peter P. The Internal Morality of Law: Fuller and His Critics. **Ethics**, Vol. 84, No. 4, pp. 307-326, Jul., 1974.

▪ Informações complementares:

Em razão do caráter interinstitucional da atividade, os encontros se desenvolverão prioritariamente online, de modo síncrono, preferencialmente pela Plataforma Zoom.